



A UNIÃO EUROPEIA E A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

O trabalho da Organização Mundial do Comércio (OMC) visa garantir um sistema de comércio internacional assente em regras. Apesar do impasse nas negociações comerciais, estão a ser exploradas formas de modernizar as regras da OMC e de dar resposta aos novos desafios globais. Nos termos do Tratado de Lisboa, o PE legisla em conjunto com o Conselho e tem um importante papel de controlo na política comercial a nível internacional.

Nas primeiras décadas do século XX, os problemas comerciais levaram os países a levar a cabo interações cada vez mais complexas, o que gerou a necessidade de uma plataforma para facilitar e regular as negociações comerciais. O Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio de 1947 (GATT) daí resultante, não só proporcionou um fórum de discussão sob a forma de mesa redonda, criando uma abordagem multilateral ao comércio, mas definiu também um sistema de regras relativas ao comércio reconhecidas à escala internacional. A ideia subjacente era criar condições equitativas para todos os membros, através de «uma redução substancial dos direitos aduaneiros e de outros entraves ao comércio, bem como eliminando o tratamento discriminatório nas relações comerciais internacionais»^[1].

À medida que o comércio internacional passou da troca de bens tangíveis a incluir serviços e ideias, o GATT transformou-se numa instituição, a Organização Mundial do Comércio (OMC). Criada em 1995, na sequência da ronda do Uruguai, a OMC integrou os anteriores acordos comerciais, como o próprio GATT, o Acordo sobre Agricultura e o Acordo sobre Têxteis e Vestuário, bem como outros acordos de carácter geral. Os novos acordos mais significativos foram o Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) e o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (TRIPS). Em dezembro de 2017, entrou em vigor o Acordo sobre a Facilitação do Comércio — o primeiro acordo multilateral celebrado desde a criação da OMC. Além disso, está a ser ponderada a forma de introduzir novos desenvolvimentos na OMC, que possam modernizar o sistema, por exemplo, nos domínios do comércio eletrónico, da facilitação do investimento e das subvenções ao sector industrial, de molde a tornar o sistema mais eficaz e adaptável a um mundo comercial em rápida mutação.

As estatísticas mostram um nexos claro entre comércio livre e justo e crescimento económico. A criação da OMC representou um passo significativo rumo a um sistema

[1]Acordo GATT (1947), parágrafo introdutório.



de comércio internacional mais integrado e, por conseguinte, mais dinâmico. A OMC trabalha para fomentar o comércio livre, garantindo, nomeadamente, que os países mantenham a dinâmica no desmantelamento das barreiras ao comércio nas negociações comerciais. Atualmente, dois terços dos membros da OMC são países em desenvolvimento, o que oferece às economias em transição e aos países menos desenvolvidos (PMD) a possibilidade de utilizarem o comércio livre para promoverem os seus esforços de desenvolvimento.

MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Uma das conquistas mais importantes da OMC foi a consolidação do seu Órgão de Resolução de Litígios, que tem o poder de decidir sobre os litígios comerciais e de fazer cumprir as suas decisões. Este mecanismo de resolução de litígios assenta em regras predefinidas, que permitem aos membros da OMC, independentemente de seu peso político ou da sua influência económica, apresentar queixas sobre alegadas violações das regras da OMC e solicitar reparação. Este mecanismo originou uma redução dos mecanismos de defesa unilaterais que os países tendiam anteriormente a adotar e que provocaram, com frequência, medidas de retaliação por parte dos países visados, conduzindo, por vezes, a verdadeiras guerras comerciais.

Até à data, o sistema de resolução de litígios da OMC tem servido para garantir que os membros mais fortes não se imponham aos mais fracos, e definiu regras claras sobre medidas de retaliação. No entanto, o Órgão de Recurso está agora efetivamente extinto, uma vez que os seus membros chegaram ao fim dos mandatos e os lugares vagos não foram preenchidos. Para ultrapassar esta situação, a UE, juntamente com 22 membros da OMC, lançou uma iniciativa destinada a criar um mecanismo alternativo designado mecanismo provisório em matéria de arbitragem de recursos (MPAR), constituído por 10 árbitros, que se ocuparão dos recursos dos relatórios do painel da OMC no âmbito do MPAR.

Desde a criação da OMC, a UE tem sido um dos maiores utilizadores do sistema de resolução de litígios da OMC. A União esteve envolvida em 187 casos de resolução de litígios, 102 dos quais como queixosa e 85 como acusada^[2]. Noutros 200 casos, solicitou o estatuto de «terceiro», o que permite aos membros da OMC monitorizarem litígios entre outras partes. Representada pela Comissão Europeia, a UE procurou também, com frequência, melhorar e clarificar os acordos da OMC, solicitando decisões aos seus painéis e ao seu Órgão de Recurso.

O Parlamento Europeu segue de perto a evolução dos litígios que envolvem a UE. A Comissão do Comércio Internacional do Parlamento apresenta a sua posição sobre litígios comerciais através de relatórios, audições públicas e perguntas orais à Comissão e ao Conselho. Este tem sido, por exemplo, o caso do litígio Airbus-Boeing entre a UE e os EUA.

[2]Dados de 30 de setembro de 2020:

https://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/dispu_by_country_e.htm



RONDA DE DOHA E MAIS ALÉM

Desde 2001, os membros da OMC têm participado numa ampla ronda de negociações comerciais multilaterais, designada «Ronda de Doha» ou «Agenda de Doha para o Desenvolvimento» (ADD), cujo principal objetivo é colocar o desenvolvimento no centro do sistema de comércio mundial. As conversações de Doha procuram conferir aos países em desenvolvimento um papel cada vez mais importante e reforçar a sua capacidade, de forma a beneficiarem do comércio internacional e a ajudá-los a combater a pobreza.

A Agenda de Doha para o Desenvolvimento (ADD) baseia-se no princípio do «compromisso único»^[3], e encontra-se ainda em aberto. Tal como as rondas anteriores, esta procura liberalizar o comércio ainda mais.

A ADD assenta em três pilares:

1. acesso ao mercado para os produtos agrícolas (incluindo direitos aduaneiros e subvenções), para os produtos industriais (também referido como «acesso ao mercado para os produtos não agrícolas» ou «NAMA») e para os serviços;
2. regras, por exemplo, sobre a facilitação do comércio e antidumping; e
3. o desenvolvimento.

No entanto, as negociações entraram num impasse sobre assuntos importantes, principalmente relacionados com o acesso ao mercado. As diferenças mais significativas residem nas posições dos principais países emergentes e dos países ou blocos industrializados quanto à forma de remodelar o sistema do comércio internacional.

A UE apoiou o lançamento de uma ronda ampla e ambiciosa. Esta foi considerada a melhor forma de alcançar o crescimento económico e vantagens em termos de desenvolvimento para todos os participantes, bem como de permitir uma margem de manobra para os compromissos daí decorrentes. No entanto, apesar dos esforços consideráveis de alguns participantes (nomeadamente da UE), não se afigura possível que as negociações se concluam com êxito.

Para superar o impasse nas negociações de Doha e evitar o protecionismo, os membros da OMC colocaram a ênfase na consecução de resultados em domínios menos controversos, o que poderia contribuir para alcançar amplamente os objetivos de desenvolvimento. Em dezembro de 2013, chegou-se a acordo sobre o primeiro instrumento jurídico multilateral desde a criação da OMC há 22 anos — o Acordo sobre a Facilitação do Comércio. Dois anos mais tarde, em dezembro de 2015, registaram-se mais progressos concretos, através de um acordo sobre as regras que restringem o apoio com efeito de distorção às exportações agrícolas, um domínio de especial interesse para os países menos desenvolvidos.

Embora menos ambiciosa do que a agenda inicial da Ronda de Doha, esta evolução positiva, nomeadamente a entrada em vigor do Acordo de Facilitação do Comércio em

[3]O princípio do «compromisso único» significa, fundamentalmente, que «não há acordo sobre nada enquanto não houver acordo sobre tudo».



fevereiro de 2017, confirma o empenho no sistema multilateral de trocas comerciais. Estes desenvolvimentos abrem caminho à renovação da OMC, tendo em vista dar resposta aos novos desafios do comércio mundial e contribuir para reforçar as regras comerciais multilaterais. O Parlamento Europeu tem seguido muito de perto as conversações da OMC. O PE adotou vários relatórios que fazem o ponto da situação dos debates.

A Conferência Parlamentar sobre a OMC, coorganizada pelo PE e pela União Interparlamentar, oferece regularmente a oportunidade de uma participação construtiva (ver abaixo mais informações sobre esta conferência). Por diversas vezes, o Parlamento apelou ao reatamento das negociações, realçando a importância da Ronda de Doha para o comércio mundial e o desenvolvimento económico.

O Parlamento foi também estreitamente associado às negociações com vista a acordos mais limitados. O PE Enviou uma delegação a Nairobi e a Buenos Aires, respetivamente em dezembro de 2015 e em dezembro de 2017, para participar nas reuniões ministeriais da OMC. O Parlamento continua a acompanhar o desenvolvimento da situação na OMC, nomeadamente tendo em vista a próxima reunião ministerial da OMC, a qual terá lugar em 2021.

A UE E A OMC

Até à data, a UE tem desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento do sistema do comércio internacional desde a Segunda Guerra Mundial. Atualmente, a UE pondera a possibilidade de modernizar a OMC^[4].

Tal como o GATT (e mais tarde a OMC), a UE foi inicialmente concebida para eliminar as barreiras aduaneiras e promover o comércio entre os seus Estados-Membros. O mercado único da UE inspirou-se, em parte, nos princípios e nas práticas do GATT. A União fez sempre parte dos principais promotores de um comércio internacional eficaz, assente no Estado de Direito. Este sistema permite garantir às suas empresas um acesso equitativo ao mercado no estrangeiro, apoiando, deste modo, o crescimento económico, tanto no mercado interno, como nos países terceiros, em particular nos menos desenvolvidos.

A política comercial comum da UE é um dos domínios em que a competência da União é total e exclusiva. Por outras palavras, a UE funciona como um interveniente único na OMC e é representada pela Comissão e não pelos Estados-Membros. A Comissão negocia acordos comerciais e defende os interesses da UE perante o Órgão de Resolução de Litígios da OMC em nome de todos os 28 Estados-Membros. A Comissão consulta e informa com regularidade o Conselho e o Parlamento Europeu sobre o conteúdo e a estratégia para as discussões multilaterais. Ao abrigo do Tratado de Lisboa, o Conselho e o Parlamento são colegisladores e têm igualdade de poderes em matéria de comércio internacional.

Através da OMC, a UE tem também procurado fomentar um enquadramento multilateral das negociações comerciais, destinado a completar as negociações bilaterais. No entanto, o impasse na Ronda de Doha e o facto de outros parceiros

[4]Comunicado de imprensa sobre a [abordagem global da Comissão Europeia com vista à modernização da OMC](#).



comerciais se terem voltado para acordos bilaterais conduziram a UE a reconsiderar, em parte, a sua estratégia a longo prazo e a regressar às negociações regionais e bilaterais.

O impasse atual no seio da OMC reflete igualmente a alteração drástica do sistema do comércio internacional nos últimos vinte anos. O sistema tem evoluído e os novos intervenientes — essencialmente países em transição e países em desenvolvimento — desempenham agora um papel central. A liberalização do sistema do comércio internacional beneficiou alguns países em desenvolvimento, que viveram uma fase de crescimento económico sustentado sem precedentes. A UE tem profunda consciência desta nova dinâmica e chamou a atenção para a necessidade de ultrapassar a abordagem negocial dos últimos anos e de ensaiar abordagens inovadoras, para dar resposta à importância crescente dos problemas regulamentares relativamente aos direitos aduaneiros.

A CONFERÊNCIA PARLAMENTAR SOBRE A OMC

A Conferência Parlamentar sobre a OMC é organizada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e a União Interparlamentar (UIP) e destina-se a reforçar a democracia a nível internacional, introduzindo uma dimensão parlamentar na cooperação comercial multilateral.

A primeira reunião formal de parlamentares da OMC remonta a dezembro de 1999, à Conferência Ministerial da OMC realizada em Seattle. Em 2001, o PE e a UIP concordaram em unir esforços e em patrocinar uma reunião parlamentar durante a Conferência da OMC, em Doha. Esta reunião lançou as bases daquela que se tornou a Conferência Parlamentar sobre a OMC.

Esta Conferência proporciona um fórum no qual parlamentares de todo o mundo podem trocar opiniões, informações e experiências em matéria de comércio internacional. Os participantes monitorizam as atividades da OMC; promovem a eficácia e a equidade da OMC; defendem a transparência nos procedimentos da OMC; procuram melhorar o diálogo entre os governos, os parlamentos e a sociedade civil; influenciam a orientação dos debates na OMC e reforçam a capacidade dos parlamentos nacionais em matéria de comércio internacional.

A Conferência Parlamentar sobre a OMC reúne-se durante as conferências ministeriais da OMC. A última reunião realizou-se em Genebra, em 6 e 7 de dezembro de 2018.

Wolfgang Iglér
10/2020

